



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025
(LEI Nº 13.303/16)
CIRCULAR Nº 001

OBJETO: *Aquisição de solução integrada de segurança de redes, composta por software e hardware (appliance) com funcionalidades de Next Generation Firewall, incluindo solução de geração de relatórios, plataforma de conscientização em segurança da informação, proteção de identidades e serviço de implantação, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo 2 – Termo de Referência.*

Prezados Licitantes,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados do seguinte esclarecimento do edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1:

Licitante questiona, sobre o item 7 e subitens do Edital:

"A licitante deverá enviar documentação de habilitação junto com a Proposta?"

Resposta:

NÃO há necessidade de encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços. Após a fase de lances e negociação, o Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para encaminhar os documentos. Devem ser desconsiderados os subitens que exigem envio concomitante de proposta e habilitação.

Esclarecimento 2:

Licitante questiona :

"A proposta a ser anexada no sistema Licitacoes-e não poderá ter nenhuma identificação da licitante."

Resposta:

A proposta inicial, CADASTRADA no sistema licitacoes-e, não poderá identificar o licitante. Trata-se apenas da descrição do bem/serviço, a ser preenchida no campo próprio do sistema. Arquivos que possam ser encaminhados nessa fase não serão analisados previamente, pois não há acesso permitido pelo sistema.

Somente após fase de lances e negociação, a proposta final (que será encaminhada após convocação), virá em arquivo conforme modelo disposto no Edital, identificando licitante e os bens e serviços oferecidos.



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025
(LEI Nº 13.303/16)
CIRCULAR Nº 001

Esclarecimento 3:

Licitante questiona :

"Como seria desclassificada a empresa que consiga enviar em menos de 2h seus documentos de habilitação?"

Resposta:

Não será desclassificada empresa que encaminhar documentos em prazo inferior a 02 (duas) horas após convocação. Não confundir o prazo disposto no item 10.15, que ordena o tempo da convocação pelo Agente de Contratação, e não o prazo de envio por parte do licitante.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2025.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Agente de Licitação